

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 033 /17 – COSMAM AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 e 02

Estabelece a instalação de 1 (um) palco móvel na Esquina Democrática — Rua dos Andradas com Av. Borges de Medeiros — e de 1 (um) palco móvel no Largo Jornalista Glênio Peres, localizados no Bairro Centro Histórico.

Vem a esta Comissão, para parecer, a indicação em epígrafe, de autoria do vereador Cassiá Carpes.

O projeto de lei faculta ao executivo a instalação de um palco móvel na Esquina Democrática e um palco móvel no Largo Glênio Peres, ambos localizados no centro Histórico da Cidade.

A Procuradoria da Casa, no parecer nº 169/17, fl. 06, informou que o presente projeto tem conteúdo normativo que implica destinação de bens e verbas públicas, incidindo, em violação ao disposto no artigo 94 inciso XII da Lei Orgânica, que defere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a administração municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – parecer nº 192, fl. 11, firmou parecer favorável a tramitação do Projeto e das emendas 01 e 02, pois a justificativa do proponente está fundamentada no artigo 56, inciso III da Lei Orgânica de Porto Alegre – Lompa –.

Já a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, no parecer nº 113, fl. 14/15, opinou pela rejeição, pois ao apresentar a emenda 01, entende que o Projeto perdeu o sentido, sugerindo que o mesmo seja levado ao Executivo através de indicação Legislativa.



PROC. N° 0813/17 PLL N° 078/17 Fl. 2

PARECER Nº 033 /17 – COSMAM AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 e 02

Analisando o mérito, a Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação, no parecer nº 096/17, fl. 17/18, entendeu por não haver óbice para a tramitação deste projeto, evidenciando que há legitimidade da proposição, manifestando-se assim, pela sua aprovação.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, no parecer nº 129/17, fls. 21/22, concluiu pela aprovação do Projeto e suas emendas, com fundamento nos argumentos apresentados pelo proponente.

É o relatório.

Assim, consideramos ser a matéria de extrema importância à cidade de Porto Alegre, pois visa elevar a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico, bem como, valorizar o talento das pessoas e entidades, que terão um espaço público para divulgação de seus espetáculos.

Isso posto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei e das Emendas n^{os} 01 e 02.

Sala de Reuniões, 07 de dezembro de 2017.

Vereador Mauro Pinheiro, Vice-Presidente e Relator.



PROC. Nº 0813/17 PLL . Nº 078/17 Fl. 3

PARECER Nº 053 /17 - COSMAM AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 e 02

Aprovado pela Comissão em 12-12-2017

Vereador André Carús - Presidente

Vereador Aldacir Oliboni

Vereador José Freitas

VICTO DE ORIGEM Vereador Moisés Maluco do Bem

Vereador Paulo Brum